

=LEI Nº 2.056, DE 28 DE JANEIRO DE 1999=

"Altera a redação do Art. 11 da Lei nº 1.936 de 11/11/96 e dá outras providências".

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 11 da Lei nº 1.936 de 11/11/96 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Lavrado o contrato, os contemplados serão imitidos na posse do imóvel e terão o prazo de dois anos para iniciar as edificações e três anos para terminá-las, contados da imissão".

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE JANEIRO DE 1999.

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no anverso da folha 81, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo